

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE CAXIAS DO SUL.**

**APRECIÇÃO URGENTE
PLEITO DE AUTOFALÊNCIA**

PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ SOB N. 04.911.500/0001-36, sita na cidade de Caxias do Sul/RS, na Rua Carlos Bianchini, n. 845, B. Marechal Floriano, CEP 95.013-000, neste ato representada pela SRa. **MARIA JOSEANA DA FONSECA MELLO**, por seu procurador signatário, instrumento de mandato incluso, que recebe intimações em seu escritório profissional, sito no endereço constante no rodapé da presente, vem à presença de V.Exa., para apresentar o telado **PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA**, pelo seguintes motivos fáticos e jurídicos que seguem:

DISTRIBUIÇÃO CAXIAS DO SUL #RECEBIDOR# 12-JUN-2018 11:18 003002 2/2

DOS FATOS

1 - A requerente tem personalidade jurídica desde 19/02/2002, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (doc incluso).

2 - O objeto social da sociedade empresária é a indústria e comércio de produtos de padaria, confeitaria, lancheria, açougue, fruteira, supermercado de produtos em geral e tudo o mais que estiver

relacionado ao ramo de atividade.

3 – A sociedade é atualmente composta por dois sócios, Srs. MARIA JOSEANA DA FONSECA MELLO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul-RS, na Rua Ângelo Tesser, n. 1473, Bairro De Lazzer, portadora do RG/SSP/RS n. 2068453014 e inscrita no CPF sob n. 609.817.680-91, E CLEVAMIR GOMES VELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Caxias do Sul-RS, na Rua Angelino Lourenço Tesser, n. 1473, B. de Lazzer, CEP 95.055-100, portador do RG SSP/RS sob n. 2019852959, inscrito no CPF sob n. 559.888.810-68.

4 – O capital social da empresa é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) constituído de 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, assim distribuídos: MARIA JOSEANA DA FONSECA MELLO, 29.700 quotas; e Clevamir Gomes Velho, 300.

5 – Realizado o balanço patrimonial incluso a sociedade empresaria constatou que para o ano de 2.015, acumulara um prejuízo de R\$ 12.285,97.

6 – Tal defasagem deve-se a crise econômica que assola o país, fazendo com que a venda dos produtos da sociedade empresária caísse drasticamente, circunstancia que impingiu aos administradores a busca de crédito junto a instituições financeiras, ocasionando sucessivas renegociações e crescimento das dívidas.

7 – Não obstante os prejuízos citados, a requerente não poupou esforços no sentido de pagar todos os seus credores, constantes na relação inclusa, sem entretanto, poder saldá-las em sua totalidade, levando a situação de ver-se compelido a fechar as portas de seu estabelecimento, encontrando-se pendente no

momento, as verbas rescisórias de seus empregados – os quais aparelharam ações na Justiça Especializada; tributos, aluguel do estabelecimento onde funcionava a empresa; contas de luz, água, banco, dentre outras elencadas no rol abaixo.

8 – Constuem-se credores:

TRABALHISTAS BEABY

Andrielle Lopes Carnizela	R\$ 1.075,74
Jéssica da Rosa Lorandi	R\$ 681,05
Elielma Taiz Santos	R\$ 2.919,18
Gisele Fontanive	R\$ 4.592,33
Maiane dos Santos Hedlund	R\$ 3.691,03
Rodrigo Linhares Martins	R\$ 5.338,60

CREIDTOS EQUIPARADOS A TRABALHISTAS

Honorários advocatícios em favor de Edsom Dametto,
R\$45.000,00.

	TRIBUTÁRIOS
INSS	R\$ 4.692,58
ICMS	R\$ 909,67
SIMPLES NACIONAL	R\$ 32.947,44
FGTS	R\$ 23.235,01

QUIROGRAFÁRIOS

Banco do Brasil	R\$ 350.000,00
Banco Banrisul	R\$ 41.000,00
Banco Santander	R\$ 80.941,00
Banco Bradesco	R\$ 100.835,99

ALUGUÉIS

Imobiliária Bassanesi	R\$ 25.800,00
Imobiliária Bassanesi parcelamento	R\$ 15.100,00

FORNECEDORES

FORNECEDOR	VALOR	EMDEREÇO
DIVIBOM	5627,09	RUA EUSÉBIO BELTÃO DE QUEIROZ, 686 PIO X CAXIAS DO S CEP 95034330
PETRY COM ALIMENTOS LTDA	74,9	AV. BOM JARDIM, 2135 CIDADE NOVA IVOTI R/S CEP 99000
VONPAR	468,17	RS 122 TRAVESSÃO MILANES NMIL FARROUPILHA RS
DOMPER SISTEMAS	212,94	AV.ANTONIO RIBEIRO BRANCO, 540 -01 PARQUE DOS RODEIOS
		VACARIA R/S CEP 95200000
NET	322,23	rua gilberto laeste 52 santa tereza PA CEP 90850300
OTM	680,77	RUA NEVES MACHADO, 201 AZENHA PORTO ALEGRE R/S CEP 90130080
PEPSICO	632,32	AV.RUBEM BENTO LVES 127 INTERLAGOS CAXIAS D SUL RS
LEVE SABOR	6995,66	RUA LUIZ COVOLAN, 95034-230 CXS DO SUL R/S
PANRIZZON	2060	RUA JOÃO ANTONIO BOFF, 180 CAXIAS DO SUL R/S CEP 95098220
PHILIP MORRIS	1378,33	RUA JOÃO INACIO, 859 NAVEGANTES PORTO ALEGRE R/S CEP 9023018
PLANO FATIMA	1560,6	RUA FEIJO JUNIOR 778, ED SÃO CARLOS 8 ANDAR SÃO PELEGRINO CEP 95034160 CAXAS DO SUL
NESTLE	1796,28	
HELMAXX FOODS LTAD	204,78	RUA GUILHERME MOZ, 645 PANAZZOLO CX DO SUL CEP 95080160
SOUZA CRUZ	3079	AV MARILAND 706, BAIRRO MARILAND CX DO SUL CEP 9505740
MORBENE COM REP LTDA	1867,67	BR 116, 930 BAIRRO PRIMAVERA NOVO HAMBURGO CEP 93340215
SUSIPLAST IND DE BEM PLAS LTDA	2307,75	RUA EVARISTO DE ANTONI, 1137 BAIRRO SÃO JOSÉ CEP 95041000
BRF S/A	2188,4	AV. DAS INDUSTRIAS, 720 ACHIETA SP CEP 95060002
RGE	7126,34	RUA MARIO DE BONI, 1902 FLORESTA CX DO SUL CEP 95012580
RGE PARCELAMENTO	10493,44	RUA MARIO DE BONI, 1902 FLORESTA CX DO SUL CEP 95012580
DIWIBOM DIST DE PROD. LTDA	3773,14	RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 1000 BAIRRO SÃO JO CEP 95031710
PEPSICO	632,32	AV RUBEM BENTO ALVES, 127 BAIRRO INTERLAGOS
CODECA CIA DESENV.CXS DO SUL	551,93	RSC 453, 31382 CENTENARIO CAX DO SUL CEP 95045630

PAPELBRAS COMERCIO DE PAPEIS	281,6	RUA TRONCA, 3364 RIO BRANCO CXS DO SUL CEP 95010100
COBECEL COM DE BEBIDAS	3132,86	RUA MATEO GIANELLA, 430 STA CATARINA CEP 95034240
FLEXSUL DIST LTDA	1202,07	RUA HENRIQUE RECH, 491/312 BAIRRO CINQUENTENARIO CEP 950126
APEBRUM COM DE CARNES LTDA	12772,26	RUA THEODORO CECONI, 154 SÃO CRISTOVÃO CX DO SUL CEP 9505810
TOTAL FARMA	953,79	RUA PINHEIRO MACHADO, 932 CENTRO CXS DO SUL CEP 95020172
SPIAZZI ALIMENTOS LTDA	324483	AV RUEN BENTO ALVES 112 PARTE A DE LAZZER CEP 95054030
SAMAE	74,98	RUA PINHEIRO MACHADO 1631 CENTRO CEP 95020170 CAXIAS DO SUL

9 – Atualmente a empresa se encontra em situação difícil, o que lhe impede de saldar seus débitos, tanto que fechou as portas e necessita entregar o imóvel em que mantinha suas atividades a seu legítimo proprietário, ante a resolução do contrato de locação.

10 – Paralelamente vê-se demandada em várias ações na Justiça de Trabalho, posto que seu quadro de funcionários necessita sacar o FGTS e receber as verbas rescisórias que lhes compete.

11 – Sem condições de arcar com o a totalidade dos pagamentos, e por não atender os requisitos objetivos para pleitear a recuperação judicial, vale-se da telada ação para permitir que todos os credores recebam o rateio na mesma proporção, e desse modo, o caminho para evitar maiores danos para seus credores quirografários e privilegiados.

DO DIREITO.

A pretensão deduzida encontra respaldo legal no dicionário pelo artigo 97, I, da Nova Lei de Falências, a saber:

Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:

I – o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 105 a 107 desta Lei;

Por sua vez o artigo 105, complementa:

Art. 105. O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;***
- b) demonstração de resultados acumulados;***
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;***
- d) relatório do fluxo de caixa;***

II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

IV – prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

V – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;

VI – relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

9 - Os documentos elencados pela norma acima colacionada encontram-se em anexo a presente peça, e as demais exigências do artigo 107 da Lei das Quebras, será adunada tão logo decretada a falência.

ANTE AO EXPOSTO, requer:

a) Seja decretada a falência da empresa requerente.

b) Fixado o termo legal da falência, sem poder retrotraí-lo por mais de 90 (noventa) dias contados do pedido de falência, do pedido de recuperação judicial ou do 1º (primeiro) protesto por falta de

pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados;

c) seja ordenado ao falido que apresente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos;

d) explicita o prazo para as habilitações de crédito, observado o disposto no § 1º do art. 7º da Lei da Falência;

e) ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei;

f) proíba a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver;

g) nomeie administrador judicial, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei sem prejuízo do disposto na alínea a do inciso II do caput do art. 35 desta Lei;

h) determine a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos do falido;

i) Seja intimado o Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem

conhecimento da falência, bem como a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores.

j) Por fim requer seja concedida a postulante o benefício da gratuidade da justiça, eis que sem condições de arcar com as despesas processuais, consoante se depreende dos próprios fatos narrados (dívidas trabalhistas, fiscais, locativas, RGE, sem embargo de a empresa não mais operar).

Dá-se a causa o valor de R\$500.0000,00

***Nestes Termos,
Pede deferimento.
Caxias do Sul, 10 de janeiro de 2.018***

***p.p. Edsom Dametto
OAB/RS nº 37.129***

PROCURAÇÃO

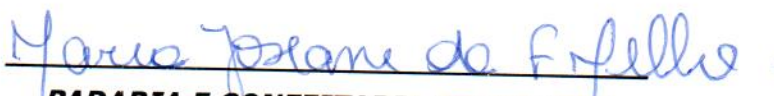
OUTORGANTE: **PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ SOB N. 04.911.500/0001-36, sita na cidade de Caxias do Sul/RS, na Rua Carlos Bianchini, n. 845, B. Marechal Floriano, CEP 95.013-000, neste ato representada pela SRA. MARIA JOSEANA DA FONSECA MELLO

OUTORGADOS: **EDSOM DAMETTO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 37.129 e,

KLAUS KISSMANN, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 61.036, ambos com escritório profissional situado na Cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Sinimbu, 1280, sala 501, fone (54) 3025.40.44, onde recebem intimações.

PODERES: O(s) OUTORGANTES(S), confere(m) ao OUTORGADOS, poderes para, representá-lo(s) no **FORO em Geral**, na forma do Art. 38 do CPC, em qualquer Juízo, Grau ou Tribunal em que o(s) OUTORGANTE(S) for(em) autor(es), Réu(s), Assistente(s), ou Opoente(s), conferindo-lhe, ainda os mais amplos e gerais poderes "**Ad Judicia**" e de Representações Administrativas e em especial os poderes para transigir, desistir, concordar ou discordar, receber e dar quitações, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste Mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, comprometendo-se o(s) OUTORGANTE(S) a ratificar(em) todos os atos praticados pelo OUTORGADOS.

Caxias do Sul/RS, 05 de outubro de 2.017


PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

MARIA JOSEANE DA FONSECA MELLO, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada em Caxias do Sul, (RS), na Rua Angelo Lourenço Tesser, nro. 1473, Bairro De Lazzer, portadora da Carteira de Identidade nro. 2068453014, expedida pela SSP/RS em 23/11/1993 e inscrita no CPF sob nro. 609.817.680-91;

CLEVAMIR GOMES VELHO, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado em Caxias do Sul (RS), na Rua Angelo Lourenço Tesser, nro. 1473, Bairro De Lazzer, portador da Carteira de Identidade nro. 2019852959, expedida pela SSP/RS em 25/06/1984 e inscrito no CPF sob nro. 376.472.880-91.

RESOLVEM, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Contrato Social a seguir descrito e, nas suas omissões, pela legislação aplicável.

Capítulo I

Da Denominação Social, Sede, Foro Jurídico e Tempo de Duração

Da Denominação Social

Cláusula 1

A Sociedade girará sob a denominação social de **"PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA"**.

Da Sede e Foro Jurídico

Cláusula 2

A sociedade terá sua sede social e foro jurídico em Caxias do Sul (RS), na Rua Carlos Bianchini, nro 845, Bairro Marechal Floriano, podendo a critério dos sócios, abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do País ou exterior.

13
88

Do Tempo de Duração

Cláusula 3

O tempo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01 de Março de 2002.

Capítulo II

Do Objetivo Social

Cláusula 4

A sociedade terá como objetivo social supermercado de produtos em geral, padaria, confeitaria, açougue, fruteira e tudo o mais que estiver relacionado a este ramo de atividade.

Capítulo III

Do Capital Social e Sócios

Do Capital Social

Cláusula 5

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

MARIA JOSEANE DA FONSECA MELLO.....	R\$	29.700,00
CLEVAMIR GOMES VELHO	R\$	300,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula 6

A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do capital social, de conformidade com a lei em vigor.

Capítulo IV

Exercício Social, Lucros e Administração

Do Exercício Social

Cláusula 7

O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas por lei.

Do Lucro e sua Distribuição

Cláusula 8

O lucro líquido do exercício, apurado segundo as normas legais e fiscais, após a constituição de provisão para imposto de renda e a compensação de prejuízos, se houver, terá a destinação que derem os sócios por maioria do capital social. Em caso de prejuízo, este, também a critério da maioria do capital social, será suportado pelos sócios ou mantido em conta de prejuízos acumulados para posterior compensação.

Da Administração e Remuneração

Cláusula 9

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócia MARIA JOSEANE DA FONSECA MELLO respondendo pela sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos de qualquer natureza, contrair obrigações, transigir, comprar, vender, locar, hipotecar, permutar, conforme o caso, bens móveis e imóveis, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir, assinar, aceitar, avaliar, endossar ou de qualquer forma negociar mesmo por caução ou descontos, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e tudo praticar para a boa e fiel conduta dos negócios sociais. Podendo representar a sociedade em juízo, em questões fiscais e trabalhistas. A movimentação de contas bancárias, poderá ser realizada pelos sócios em conjunto ou isoladamente.

Os sócios que exercerem função de administração na sociedade poderão efetuar retirada de Pro-Labore, retirada esta, previamente estabelecida entre os sócios.

Capítulo V

Do Falecimento, Sucessão e Cessão

Do Falecimento e Sucessão

Cláusula 10

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, continuando com os remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, desde que nisto acordem. Entretanto, caso não se interessarem ou estarem impedidos por lei, terão suas quotas pagas em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, reajustado cada pagamento pela variação monetária em índices oficiais divulgados pelo Governo Federal.

Em qualquer momento representará os herdeiros na sociedade o INVENTARIANTE, cabendo a este assinar todos os documentos necessários ao bom andamento da sociedade, inclusive alterações contratuais, instrumentos de cisão e fusão e outros que se fizerem necessários perante as repartições competentes.

Parágrafo Único

A Sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento por decisão da maioria absoluta do capital social.

Da Cessão de Quotas

Cláusula 11

Os componentes que desejarem ceder suas quotas sociais, deverão primeiramente oferecê-las a sociedade, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Dentro do referido prazo, deverá a sociedade e demais componentes, optarem pelo direito de compra, sendo que estes terão preferência de acordo com o critério de proporcionalidade já existente de propriedade de quotas. Manifestado, porém, o desinteresse na aquisição das quotas à venda, o proponente poderá cede-las a terceiros, desde que haja comunicado o nome do pretendente e este seja aceito pela mesma.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Cláusula 12

O Contrato Social poderá ser alterado a qualquer momento, por decisão da totalidade do capital social, podendo incorporar ou ser incorporada a outra sociedade. A sociedade a critério da administração, poderá participar em outras sociedades como quotistas, acionistas e membros da administração, bem como poderá aplicar os seus incentivos fiscais, ou aplicá-los em sociedades já organizadas, com projetos próprios.

a) As dúvidas ou divergências suscitadas entre os componentes a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sociedade.

16
b) Em caso de liquidação ou dissolução social, será levantado um balanço geral dentro de 30(trinta) dias da data da dissolução, sendo que os haveres dos sócios serão divididos proporcionalmente ao capital social de cada um.

c) Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas regras, normas e leis atinentes às sociedades mercantis e das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula 13

Os sócios quotistas da sociedade declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de constituição de sociedade, comprometendo-se a cumprir a tudo quanto neste foi contratado, na presença das testemunhas também firmadas, para fins de direito.

Caxias do Sul, 04 de Fevereiro de 2002.

Maria Joseane da Fonseca Mello

MARIA JOSEANE DA FONSECA MELLO

Clevamir Gomes Velho

CLEVAMIR GOMES VELHO

TESTEMUNHAS:

Solange Toldo Dadald
Solange Toldo Dadald
CI 7016984689
Expedida pela SSP/RS

Adriana
Adriana Sostisso de Almeida
CI 4076403775
Expedida pela SSP/RS

VISTO
ADVOGADO OABRS 4658

Dr. Mario Antonio Del Pad
Dr. Mario Antonio Del Pad
OABRS 00150410-4



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2002
SOB O NÚMERO:
43204839098

Protocolo: 02/039590-6

CL
Carlos Alberto Lopes Guedes Jr
SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO

17
A

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIA JOSEANE DA FONSECA MELLO, brasileira, solteira, nascida em 01/08/1973, empresária, residente e domiciliada em Caxias do Sul, (RS), na Rua Angelo Lourenço Tesser, nro. 1473, Bairro De Lazzer, portadora da Carteira de Identidade nro. 2068453014, expedida pela SSP/RS em 23/11/1993 e inscrita no CPF sob nro. 609.817.680-91;

CLEVAMIR GOMES VELHO, brasileiro, divorciado, nascido em 28/01/1962, empresário, residente e domiciliado em Caxias do Sul (RS), na Rua Angelo Lourenço Tesser, nro. 1473, Bairro De Lazzer, portador da Carteira de Identidade nro. 2019852959, expedida pela SSP/RS em 25/06/1984 e inscrito no CPF sob nro. 376.472.880-91.

por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade limitada que nesta praça gira sob a denominação social de **PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Carlos Bianchini, nº 845, Bairro Marechal Floriano, em Caxias do Sul (RS), inscrita no CNPJ sob nº. 04.911.500/0001-36, constituída por instrumento particular de constituição de sociedade, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43204839098 em 19/02/2002 e alteração nº 2432569 de 02/06/2004, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social, fazendo-o neste ato e na forma seguinte

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

O objeto da sociedade será supermercado de produtos em geral, restaurante, padaria, confeitaria, açougue, fruteira e tudo o mais que estiver relacionado a este ramo de atividade.

Cláusula Décima Sexta

Todas as cláusulas e condições do contrato social primitivo, não alcançadas pela presente alteração, permanecem inalteradas.

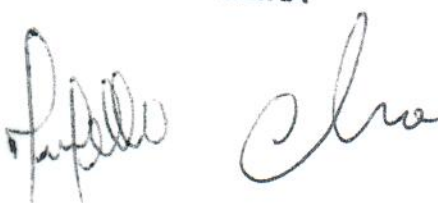
Face as alterações acima o Contrato Social terá a seguinte redação consolidada.

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Capítulo I

Da Denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA



18
A Sociedade gira sob a denominação social de "PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA - ME".

SEGUNDA

O objeto da sociedade é supermercado de produtos em geral, restaurante, padaria, confeitaria, açougue, fruteira e tudo o mais que estiver relacionado a este ramo de atividade.

TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na Cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Carlos Bianchini, nº 845, Bairro Marechal Floriano e terá duração por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do Capital e das Quotas

QUARTA

O capital social da empresa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constituído de 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Sócios

	<u>Participação/Quotas</u>	<u>Valor</u>
MARIA JOSEANE DA FONSECA MELLO..	29.700/99%	29.700,00
CLEVAMIR GOMES VELHO	300/ 1%	300,00
TOTAL	30.000/100%	30.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30(trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA

O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

[Assinatura]

Capítulo III

Da Administração

SEXTA

A administração da sociedade é exercida exclusivamente pela sócia MARIA JOSEANE DA FONSECA MELLO.

§ 1º - Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

§ 2º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

SETIMA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Capítulo IV

Das Reuniões

OITAVA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda, com qualquer número.

Capítulo V

Das Deliberações dos Sócios

NONA

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

DÉCIMA

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Capítulo V

Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

23
p

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA

Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA

A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos averbada a resolução da sociedade.

Capítulo VI

Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Capítulo VII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA

22

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividades mercantis, administração da sociedade, pr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

DÉCIMA OITAVA

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

DÉCIMA NONA

Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Caxias do Sul, 17 de Dezembro de 2010.

Maria Joseane da Fonseca Mello
MARIA JOSEANE DA FONSECA MELLO

Clevamir Gomes Velho
CLEVAMIR GOMES VELHO

TESTEMUNHAS:

Solange Toldo Dadald
Solange Toldo Dadald
CI 7016984689
Expedida pela SSP/RS

Gislaine Muratore
Gislaine Muratore
CI 3107299657
Expedida pela SJS/RS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2011 SOB Nº: 3407717

Protocolo: 10/369691-1, DE 21/12/2010

Empresa: 43 2 0483909 8
FABRICA E CONFEITARIA BEABY
LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

Balancete JANEIRO/2016 a JUNHO/2016

Diário Geral nº 015

Nire 43204839098 - Data 19/02/2002

Empresa: PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA

Folha: 001

CNPJ: 04.911.500/0001-36

IE: 029/0385776

Código	Descrição da conta	Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
1	A T I V O	716.910,39D	2.111.168,32	2.220.244,95	607.833,76D
1.1	CIRCULANTE	201.443,41D	2.018.978,37	2.220.244,95	176,83D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	133.133,85D	2.005.377,18	2.206.661,75	68.150,72C
1.1.1.1	BENS NUMERÁRIOS	24.518,18D	897.327,06	921.610,72	234,52D
1.1.1.1.1	CAIXA GERAL	24.518,18D	897.327,06	921.610,72	234,52D
1.1.1.1.1.0001	CAIXA	24.518,18D	897.327,06	921.610,72	234,52D
1.1.1.2	BANCOS C/MOVIMENTO	108.615,67D	1.108.050,12	1.285.051,03	68.385,24C
1.1.1.2.1	BANCOS C/DISPOSIÇÃO	0,00	1.014.030,89	1.083.561,98	69.531,09C
1.1.1.2.1.0003	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	337.348,38	339.713,04	2.364,66C
1.1.1.2.1.0007	BANRISUL S/A	0,00	50.738,12	59.420,24	8.682,12C
1.1.1.2.1.0009	BANCO HSBC	0,00	434.944,43	493.438,74	58.494,31C
1.1.1.2.1.0013	BANCO SANTANDER S/A	0,00	190.999,96	190.989,96	10,00D
1.1.1.2.2	BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	108.615,67D	94.019,23	201.489,05	1.145,85D
1.1.1.2.2.0053	BANCO DO BRASIL S/A C/APL.	48.696,05D	42.827,28	91.523,33	0,00
1.1.1.2.2.0071	BANCO SANTANDER C/ APLICAÇÃO	59.919,62D	51.191,95	109.965,72	1.145,85D
1.1.2	DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	68.309,56D	13.601,19	13.583,20	68.327,55D
1.1.2.5	E S T O Q U E S	68.223,24D	0,00	0,00	68.223,24D
1.1.2.5.1	E S T O Q U E	68.223,24D	0,00	0,00	68.223,24D
1.1.2.5.1.0141	ESTOQUE MERCADORIAS P/REVENDA	68.223,24D	0,00	0,00	68.223,24D
1.1.2.6	TRIBUTOS A RECUPERAR	51,42D	52,89	0,00	104,31D
1.1.2.6.1	IMPOSTOS A RECUPERAR	51,42D	52,89	0,00	104,31D
1.1.2.6.1.0152	IRF S/APL.FINANCEIRAS	51,42D	52,89	0,00	104,31D
1.1.2.7	OUTROS CRÉDITOS	34,90D	13.548,30	13.583,20	0,00
1.1.2.7.2	ADIANTAMENTOS	34,90D	13.548,30	13.583,20	0,00
1.1.2.7.2.0204	ARREDONDAMENTO E COMPL.SALÁRIOS	0,00	11.492,30	11.492,30	0,00
1.1.2.7.2.0205	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	34,90D	2.056,00	2.090,90	0,00
1.2	NAO CIRCULANTE	515.466,98D	92.189,95	0,00	607.656,93D
1.2.1	DIREITOS REALIZAVEIS A L.PRAZO	275.400,00D	63.500,00	0,00	338.900,00D
1.2.1.2	EMPRÉSTIMOS	275.400,00D	63.500,00	0,00	338.900,00D
1.2.1.2.1	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO	275.400,00D	63.500,00	0,00	338.900,00D
1.2.1.2.1.0235	PADARIA E CONFEITARIA VENEZA LTDA	275.400,00D	63.500,00	0,00	338.900,00D
1.2.2	INVESTIMENTOS/IMOBILIZADOS	240.066,98D	28.689,95	0,00	268.756,93D
1.2.2.1	INVESTIMENTOS	27.789,14D	2.125,90	0,00	29.915,04D
1.2.2.1.2	OUTROS INVESTIMENTOS	27.789,14D	2.125,90	0,00	29.915,04D
1.2.2.1.2.0250	MENSALIDADE TC HSBC	16.744,90D	1.070,46	0,00	17.815,36D
1.2.2.1.2.0251	OUROCAP	11.044,24D	1.055,44	0,00	12.099,68D
1.2.2.2	IMOBILIZADO	212.277,84D	26.564,05	0,00	238.841,89D
1.2.2.2.1	IMOBILIZAÇÕES	212.277,84D	26.564,05	0,00	238.841,89D
1.2.2.2.1.0262	INSTALAÇÕES	21.990,00D	0,00	0,00	21.990,00D
1.2.2.2.1.0263	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.839,44D	24.973,00	0,00	88.812,44D
1.2.2.2.1.0266	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.721,78D	0,00	0,00	1.721,78D

Balancete JANEIRO/2016 a JUNHO/2016

Diário Geral nº 015

Nire 43204839098 - Data 19/02/2002

Empresa: PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA

Folha: 002

CNPJ: 04.911.500/0001-36

IE: 029/0385776

Código	Descrição da conta	Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
1.2.2.2.1.0270	COMPUTADORES E PERIFERICOS	27.483,00D	0,00	0,00	27.483,00D
1.2.2.2.1.0271	VEÍCULOS	68.619,03D	0,00	0,00	68.619,03D
1.2.2.2.1.0272	BANCO DO BRASIL CONSÓRCIO	8.906,57D	1.591,05	0,00	10.497,62D
1.2.2.2.1.0273	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1.540,00D	0,00	0,00	1.540,00D
1.2.2.2.1.0274	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LEASING	15.814,00D	0,00	0,00	15.814,00D
1.2.2.2.1.0275	SISTEMA DE SEGURANÇA	986,00D	0,00	0,00	986,00D
1.2.2.2.1.0276	EQUIPAMENTO BANRICOMPRAS	1.378,02D	0,00	0,00	1.378,02D

Balancete JANEIRO/2016 a JUNHO/2016

Nire 43204839098 - Data 19/02/2002

Diário Geral nº 015

Empresa: PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA

Folha: 003

CNPJ: 04.911.500/0001-36

IE: 029/0385776

Código	Descrição da conta	Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
2	PASSIVO	716.910,39C	564.888,98	511.890,31	663.911,72C
2.1	CIRCULANTE	86.077,15C	450.625,13	436.921,71	72.373,73C
2.1.1	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	86.077,15C	450.625,13	436.921,71	72.373,73C
2.1.1.1	DÉBITOS P/ DUPLS. A PAGAR	39.190,18C	310.315,51	303.474,95	32.349,62C
2.1.1.1.1	FORNECEDORES/CREDORES	39.190,18C	310.315,51	303.474,95	32.349,62C
2.1.1.1.1.0001	LEVE SABOR IND COM PROD ALIM LTDA	0,00	2.041,67	2.702,99	661,32C
2.1.1.1.1.0003	FLEXSUL DISTRIBUIDORA LTDA	874,99C	4.156,03	3.281,04	0,00
2.1.1.1.1.0006	HIMALAIA COM. PROD. ALIMENTARES LT	0,00	327,19	327,19	0,00
2.1.1.1.1.0015	DISDET PLANALTO PRODUTOS DE LIMPE	831,53C	3.341,32	2.792,44	282,65C
2.1.1.1.1.0016	HELLMAX FOOD SERVICE	0,00	1.255,13	1.629,53	374,40C
2.1.1.1.1.0020	ACQUA BEBIBAS LTDA	0,00	1.985,12	1.985,12	0,00
2.1.1.1.1.0023	BARISTO MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	0,00	204,00	204,00	0,00
2.1.1.1.1.0024	LATICÍNIOS TIROLEZ LTDA	689,57C	1.413,70	724,13	0,00
2.1.1.1.1.0026	COLLEONY PRODUTOS E SISTEMAS P/H	0,00	149,50	149,50	0,00
2.1.1.1.1.0028	SEARA ALIMENTOS	864,22C	2.896,20	2.031,98	0,00
2.1.1.1.1.0029	OLITECNICA COM. DE MÁQUINAS LTDA	0,00	9.723,00	9.723,00	0,00
2.1.1.1.1.0030	ELEBATALIMENTOS S/A	0,00	761,28	761,28	0,00
2.1.1.1.1.5001	BEBIDAS FRUKI LTDA	781,62C	5.164,85	4.989,60	606,37C
2.1.1.1.1.5002	BRF - BRASIL FOODS S.A.	0,00	16.716,81	18.916,73	2.199,92C
2.1.1.1.1.5003	A. CICONETT CONGELADOS LTDA	324,73C	6.863,91	7.368,68	829,50C
2.1.1.1.1.5004	MORBENE COMERCIO E REPRESENTAC	155,35C	2.214,48	3.060,05	1.000,92C
2.1.1.1.1.5005	COOPERATIVA AGROPECUARIA PETROF	430,56C	3.375,83	3.383,53	438,26C
2.1.1.1.1.5007	TONDO S/A	176,16C	1.197,59	1.280,79	259,36C
2.1.1.1.1.5009	PANRIZZON DIST GEN ALIM LTDA	0,00	754,25	1.270,97	516,72C
2.1.1.1.1.5010	DIWIBOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	1.786,98C	11.395,86	9.608,88	0,00
2.1.1.1.1.5011	EMULZINT ADITIVOS ALIM IND E COM LTI	1.613,55C	35.774,54	34.160,99	0,00
2.1.1.1.1.5012	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	392,57C	9.785,00	10.078,71	686,28C
2.1.1.1.1.5014	CRBS SA- CDD CAXIAS DO SUL	442,93C	5.401,19	5.630,59	672,33C
2.1.1.1.1.5015	NATURAL PRODUCTS IND COM SERV LTI	0,00	2.321,82	2.321,82	0,00
2.1.1.1.1.5016	MELITTA DO BRASIL IND E COM LTDA	0,00	1.695,16	1.695,16	0,00
2.1.1.1.1.5018	SOUZA CRUZ S/A	0,00	21.177,71	23.772,86	2.595,15C
2.1.1.1.1.5021	CLAUDIO J. KRZCKOTOWSKI	7.605,82C	0,00	1.073,82	8.679,64C
2.1.1.1.1.5024	PETRY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	1.073,10	1.073,10	0,00
2.1.1.1.1.5031	CHOCOLATES GAROTO SA	36,94C	36,94	0,00	0,00
2.1.1.1.1.5038	CRUZEIRO AUTOM COML LTDA	212,00C	1.298,00	1.311,00	225,00C
2.1.1.1.1.5055	VONPAR REFRESCOS S/A	329,92C	12.175,40	12.249,29	403,81C
2.1.1.1.1.5058	EMBALAGENS FRANDI LTDA	0,00	214,55	214,55	0,00
2.1.1.1.1.5062	APEBRUN COMERCIO DE CARNES LTDA	10.016,91C	51.853,34	46.273,64	4.437,21C
2.1.1.1.1.5067	EMBALARTE IND E COM EMBALAGENS L	1.062,45C	4.380,98	4.091,48	772,95C
2.1.1.1.1.5069	C E S ALIMENTOS CONGELADOS LTDA	877,40C	15.295,60	15.797,80	1.379,60C
2.1.1.1.1.5070	COOP DOS SUINOCULTORES DE ENCAN	0,00	1.322,43	1.322,43	0,00
2.1.1.1.1.5071	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIME	0,00	526,61	526,61	0,00
2.1.1.1.1.5073	SUSIPLAST IND DE EMB PLASTICAS LTD	0,00	2.484,00	2.484,00	0,00
2.1.1.1.1.5076	GERMANN & SOKABE LTDA - DISTR GRAI	855,99C	15.837,11	15.731,37	750,25C
2.1.1.1.1.5088	FERRONATTO IND. E COM. DE DOCES FII	0,00	390,68	390,68	0,00
2.1.1.1.1.5090	NESTLE BRASIL LTDA	332,87C	1.462,50	1.699,04	569,41C
2.1.1.1.1.5094	PAPEL BRAS COM. DE PAPEL E EMBAL. I	0,00	197,60	369,20	171,60C
2.1.1.1.1.5112	MENON COMERCIO E REPRESENTAÇOE	0,00	822,09	1.469,72	647,63C
2.1.1.1.1.5113	PEPSICO DO BRASIL LTDA	384,32C	3.763,82	3.738,54	359,04C
2.1.1.1.1.5118	DISPAPEL MAT EQUIP EMB LTDA	1.849,10C	2.709,00	859,90	0,00
2.1.1.1.1.5120	GRUPO SUL DISTRIBUIDORA DE ALIM. LT	0,00	1.594,62	1.594,62	0,00
2.1.1.1.1.5121	COBECEL COM DE BEBIDAS E CEREAIS I	0,00	137,55	137,55	0,00

Emitido por: ORGATEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Balancete JANEIRO/2016 a JUNHO/2016

Diário Geral nº 015

Nire 43204839098 - Data 19/02/2002

Empresa: PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA

Folha: 004

CNPJ: 04.911.500/0001-36

IE: 029/0385776

Código	Descrição da conta	Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
2.1.1.1.1.5129	DISBAL RS DISTRIBUIDORA BALESTRIN L	437,52C	2.276,93	2.257,57	418,16C
2.1.1.1.1.5141	RGS DISTR PROD ALIM LTDA	0,00	1.873,15	1.873,15	0,00
2.1.1.1.1.5143	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	694,12C	2.672,18	1.978,06	0,00
2.1.1.1.1.5146	NECHAMP ALIMENTOS LTDA	0,00	644,79	644,79	0,00
2.1.1.1.1.5153	DISTRIBUIDORA DE BANANAS CAVION L	0,00	220,00	220,00	0,00
2.1.1.1.1.5156	SALUTE IMPORTADORA E EXPORTADOR	0,00	1.924,64	2.310,44	385,80C
2.1.1.1.1.5158	PESSIL IMP EXP COM ALIMENTOS LTDA	672,97C	5.435,41	4.893,61	131,17C
2.1.1.1.1.5164	CRUZEIRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRI	0,00	2.595,00	2.595,00	0,00
2.1.1.1.1.5170	ROZELINE COMERCIO DE ALIMENTOS LT	83,46C	173,48	90,02	0,00
2.1.1.1.1.5173	AZEVEDO RIBEIRO & CIA LTDA	1.160,40C	3.959,38	3.188,48	389,50C
2.1.1.1.1.5175	PERTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS L	726,15C	5.872,26	5.146,11	0,00
2.1.1.1.1.5183	COMERCIAL O.T.M LTDA	0,00	872,32	1.102,55	230,23C
2.1.1.1.1.5184	CODECA CIA DE DESENVOLVIMENTO DE	448,56C	1.569,96	1.345,68	224,28C
2.1.1.1.1.5188	PRO SALUTE SERVIÇOS PARA A SAUDE	0,00	4.370,51	4.540,57	170,06C
2.1.1.1.1.5190	JOHANN ALIMENTOS LTDA.	1.004,52C	2.178,93	1.174,41	0,00
2.1.1.1.1.5193	DANPEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTD,	0,00	1.112,62	1.260,07	147,45C
2.1.1.1.1.5202	GLV TRANSPORTES LTDA.	800,00C	800,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.5210	LEA JOSEFINA LIONZO BASSANESI	234,00C	1.208,70	974,70	0,00
2.1.1.1.1.5215	SPAZIO DIST. DE BEBIDAS E ALIMENATO	0,00	361,98	361,98	0,00
2.1.1.1.1.5216	CANGURU IND. E COM. DE ALIMENTOS L	0,00	144,21	144,21	0,00
2.1.1.1.1.5218	KALIBRA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA	0,00	380,00	380,00	0,00
2.1.1.1.1.5219	M. SERAFINI ME	0,00	0,00	286,15	286,15C
2.1.1.1.1.5220	FW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP	0,00	0,00	447,50	447,50C
2.1.1.2	DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTA	16.871,78C	97.135,17	100.946,76	20.683,37C
2.1.1.2.1	DÉBITOS TRABALHISTAS	9.524,16C	59.880,62	64.283,00	13.926,54C
2.1.1.2.1.0300	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	19,00C	749,08	787,08	57,00C
2.1.1.2.1.0301	FGTS A RECOLHER	768,71C	4.215,01	4.579,12	1.132,82C
2.1.1.2.1.0302	INSS A RECOLHER	926,45C	6.474,86	6.938,13	1.389,72C
2.1.1.2.1.0305	RECISÕES CONTRATO A PAGAR	0,00	1.925,67	1.925,67	0,00
2.1.1.2.1.0306	SALÁRIOS A PAGAR	5.197,00C	30.840,00	34.378,00	8.735,00C
2.1.1.2.1.0307	PRO LABORE A PAGAR	2.613,00C	15.676,00	15.675,00	2.612,00C
2.1.1.2.2	DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	7.347,62C	37.254,55	36.663,76	6.756,83C
2.1.1.2.2.0310	IRF S/ASSALARIADO A RECOLHER	121,94C	344,70	344,70	121,94C
2.1.1.2.2.0314	ICMS A RECOLHER	794,53C	2.237,17	2.093,12	650,48C
2.1.1.2.2.0316	IRF A RECOLHER	137,74C	963,09	1.027,12	201,77C
2.1.1.2.2.0319	IMPOSTO UNICO A RECOLHER	6.255,65C	33.546,13	32.947,44	5.656,96C
2.1.1.2.2.0320	CSR - RETIDOS 4,65%	10,04C	52,58	85,06	42,52C
2.1.1.2.2.0321	INSS RETIDO A RECOLHER	27,72C	110,88	166,32	83,16C
2.1.1.3	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	30.015,19C	43.174,45	32.500,00	19.340,74C
2.1.1.3.1	EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO	30.015,19C	43.174,45	32.500,00	19.340,74C
2.1.1.3.1.0338	BANCO HSBC CTA EMPREST	17.868,38C	31.027,64	32.500,00	19.340,74C
2.1.1.3.1.0340	BANCOS C/ MOVIMENTO	12.146,81C	12.146,81	0,00	0,00
2.2	NAO CIRCULANTE	383.494,68C	114.263,85	74.968,60	344.199,43C
2.2.1	EXIGIBILIDADES A LONGO PRAZO	383.494,68C	114.263,85	74.968,60	344.199,43C
2.2.1.1	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	383.494,68C	114.263,85	74.968,60	344.199,43C
2.2.1.1.1	EMPRÉSTIMOS INVESTIMENTOS	30.041,15C	5.006,82	0,00	25.034,33C
2.2.1.1.1.1927	BANCO ITAUCARD S/A	30.041,15C	5.006,82	0,00	25.034,33C
2.2.1.1.2	EMPRÉSTIMOS CAPITAL GIRO	353.453,53C	109.257,03	74.968,60	319.165,10C

Balancete JANEIRO/2016 a JUNHO/2016

Diário Geral nº 015

Nire 43204839098 - Data 19/02/2002

Empresa: PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA

Folha: 005

CNPJ: 04.911.500/0001-36

IE: 029/0385776

Código	Descrição da conta	Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
2.2.1.1.2.0346	BANCO DO BRASIL SA	255.203,33C	74.374,08	62.968,60	243.797,85C
2.2.1.1.2.0366	BANCO BANRISUL	38.250,20C	25.647,10	0,00	12.603,10C
2.2.1.1.2.0367	BANCO SANTANDER	60.000,00C	9.235,85	12.000,00	62.764,15C
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	247.338,56C	0,00	0,00	247.338,56C
2.4.1	CAPITAL	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
2.4.1.1	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
2.4.1.1.1	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
2.4.1.1.1.0370	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
2.4.6	RESULTADO A DESTINAR	217.338,56C	0,00	0,00	217.338,56C
2.4.6.1	RESULTADOS ACUMULADOS	217.338,56C	0,00	0,00	217.338,56C
2.4.6.1.1	RESULTADOS ACUMULADOS	217.338,56C	0,00	0,00	217.338,56C
2.4.6.1.1.0377	LUCROS ACUMULADOS	229.624,53C	0,00	0,00	229.624,53C
2.4.6.1.1.0378	PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.285,97D	0,00	0,00	12.285,97D

Balancete JANEIRO/2016 a JUNHO/2016

Diário Geral nº 015

Nire 43204839098 - Data 19/02/2002

Empresa: PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA

Folha: 006

CNPJ: 04.911.500/0001-36

IE: 029/0385776

Código	Descrição da conta	Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
3	CUSTOS E/OU DESPESAS	0,00	556.718,26	3.814,93	552.903,33D
3.1	CUSTO OPERACIONAL DE GERAL	0,00	523.770,82	3.814,93	519.955,89D
3.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	4.833,34	0,00	4.833,34D
3.1.1.1	CUSTO MATERIAIS CONSUMIDOS	0,00	4.833,34	0,00	4.833,34D
3.1.1.1.1	CUSTO DOS MATERIAIS CONS/MATRIZ	0,00	4.833,34	0,00	4.833,34D
3.1.1.1.1.0383	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.833,34	0,00	4.833,34D
3.1.2	CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	305.104,39	0,00	305.104,39D
3.1.2.1	CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	305.104,39	0,00	305.104,39D
3.1.2.1.1	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	305.104,39	0,00	305.104,39D
3.1.2.1.1.0430	MERCADORIAS C/COMPRAS	0,00	305.104,39	0,00	305.104,39D
3.1.4	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	213.833,09	3.814,93	210.018,16D
3.1.4.1	DESPESAS COMERCIAIS	0,00	170.256,66	3.814,93	166.441,73D
3.1.4.1.1	DESPESAS COMERCIAIS C/PESSOAL	0,00	82.591,01	0,00	82.591,01D
3.1.4.1.1.0601	CONTRIBUIÇÃO P/FGTS	0,00	4.939,00	0,00	4.939,00D
3.1.4.1.1.0602	13º SALÁRIO	0,00	361,61	0,00	361,61D
3.1.4.1.1.0603	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	1.089,36	0,00	1.089,36D
3.1.4.1.1.0606	PRO-LABORE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00D
3.1.4.1.1.0607	SALÁRIOS	0,00	55.911,62	0,00	55.911,62D
3.1.4.1.1.0608	FÉRIAS GOZADAS	0,00	2.289,42	0,00	2.289,42D
3.1.4.1.2	DESPESAS COMERCIAIS-BENEF.EMPREG	0,00	11.180,35	3.814,93	7.365,42D
3.1.4.1.2.0612	ASSISTÊNCIA MEDICA/FARMÁCIA	0,00	7.316,35	1.762,25	5.554,10D
3.1.4.1.2.0613	AUXILIO ESCOLAR	0,00	514,00	0,00	514,00D
3.1.4.1.2.0618	VALE TRANSPORTE	0,00	3.350,00	2.052,68	1.297,32D
3.1.4.1.3	DESPESAS COMERCIAIS EM GERAL	0,00	76.485,30	0,00	76.485,30D
3.1.4.1.3.0650	ÁGUA	0,00	4.508,96	0,00	4.508,96D
3.1.4.1.3.0653	ALUGUÉIS DE PRÉDIOS	0,00	24.056,54	0,00	24.056,54D
3.1.4.1.3.0656	ASSINATURA/JORNAIS E REVISTAS	0,00	315,75	0,00	315,75D
3.1.4.1.3.0667	DESPESAS C/VEÍCULOS	0,00	68,10	0,00	68,10D
3.1.4.1.3.0671	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	34.205,66	0,00	34.205,66D
3.1.4.1.3.0680	IPVA	0,00	495,15	0,00	495,15D
3.1.4.1.3.0681	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	800,24	0,00	800,24D
3.1.4.1.3.0692	SEGUROS	0,00	7.239,58	0,00	7.239,58D
3.1.4.1.3.0694	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JL	0,00	4.795,32	0,00	4.795,32D
3.1.4.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	600,00	0,00	600,00D
3.1.4.2.3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS EM GERAL	0,00	600,00	0,00	600,00D
3.1.4.2.3.0793	SERVIÇOS PREST. TERCEIROS JURIDICA	0,00	600,00	0,00	600,00D
3.1.4.3	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	3.494,69	0,00	3.494,69D
3.1.4.3.2	DESPESAS TRIBUTARIAS EM GERAL	0,00	3.494,69	0,00	3.494,69D
3.1.4.3.2.0809	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	228,84	0,00	228,84D
3.1.4.3.2.0811	IOF	0,00	1.104,63	0,00	1.104,63D
3.1.4.3.2.0816	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	68,10	0,00	68,10D
3.1.4.3.2.0817	ICMS DIFERENCIAL ALIQUOTA	0,00	2.093,12	0,00	2.093,12D
3.1.4.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	39.481,74	0,00	39.481,74D
3.1.4.4.2	DESPESAS COM JUROS	0,00	11.453,91	0,00	11.453,91D

Balancete JANEIRO/2016 a JUNHO/2016

Nire 43204839098 - Data 19/02/2002

Diário Geral nº 015

Empresa: **PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA**

Folha: 007

CNPJ: **04.911.500/0001-36**IE: **029/0385776**

Código	Descrição da conta	Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
3.1.4.4.2.0832	JUROS S/INVESTIMENTOS	0,00	3.295,58	0,00	3.295,58D
3.1.4.4.2.0833	JUROS S/CAPITAL DE GIRO	0,00	7.917,25	0,00	7.917,25D
3.1.4.4.2.0834	JUROS S/DUPLA PAGAR	0,00	241,08	0,00	241,08D
3.1.4.4.3	DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS	0,00	28.027,83	0,00	28.027,83D
3.1.4.4.3.0846	DESPESAS BANCARIAS	0,00	5.047,60	0,00	5.047,60D
3.1.4.4.3.0849	JUROS PASSIVOS	0,00	22.980,23	0,00	22.980,23D
3.3	PROVISÕES E REVERSÕES	0,00	32.947,44	0,00	32.947,44D
3.3.1	PROVISÕES E REVERSÕES	0,00	32.947,44	0,00	32.947,44D
3.3.1.2	PROVISÃO IRPJ/SIMPLES/CONTR.SOCIAL	0,00	32.947,44	0,00	32.947,44D
3.3.1.2.3	PROVISÃO P/IMPOSTO UNICO	0,00	32.947,44	0,00	32.947,44D
3.3.1.2.3.0864	IMPOSTO UNICO - SIMPLES NACIONAL	0,00	32.947,44	0,00	32.947,44D

Balancete JANEIRO/2016 a JUNHO/2016

Diário Geral nº 015

Nire 43204839098 - Data 19/02/2002

Empresa: PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA

Folha: 008

CNPJ: 04.911.500/0001-36

IE: 029/0385776

Código	Descrição da conta	Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
4	RECEITAS	0,00	0,00	496.825,37	496.825,37C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	496.825,37	496.825,37C
4.1.1	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	0,00	0,00	496.699,89	496.699,89C
4.1.1.1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	496.699,89	496.699,89C
4.1.1.1.1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	496.699,89	496.699,89C
4.1.1.1.1.0905	RE VENDAS A VISTA	0,00	0,00	496.699,89	496.699,89C
4.1.2	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	125,48	125,48C
4.1.2.1	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	125,48	125,48C
4.1.2.1.1	RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANC.	0,00	0,00	125,43	125,43C
4.1.2.1.1.0920	RENDAS APLIC.CURTO PRAZO	0,00	0,00	125,43	125,43C
4.1.2.1.2	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,05	0,05C
4.1.2.1.2.0925	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	0,05	0,05C

		<u>ANTERIOR</u>	<u>MOVIMENTOS</u>	<u>ATUAL</u>
1	Total do ATIVO	716.910,39D	109.076,63C	607.833,76D
2	Total do PASSIVO	716.910,39C	52.998,67D	663.911,72C
	Diferença	0,00	56.077,96C	56.077,96C
4	Total RECEITAS	0,00	496.825,37C	496.825,37C
3	Total DESPESAS	0,00	552.903,33D	552.903,33D
	Total CUSTOS	0,00	0,00	0,00
	Resultado	0,00	56.077,96D	56.077,96D

CAXIAS DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2016.

MARIA JOSEANE DA FONSECA MELLO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 609.817.680-91

SOLANGE TOLDO DADALD
CRC:/CONTADOR-48453
CPF: 298.405.110-68

Balanco Patrimonial DEZEMBRO/2015

Nire 43204839098 - Data 19/02/2002

Diário Geral nº 001

Empresa: **PADARIA E CONFEITARIA BEABY LTDA**

Folha: 001

CNPJ: **04.911.500/0001-36**IE: **029/0385776**

Código	Descrição da conta	Saldo
1	A T I V O	716.910,39D
1.1	CIRCULANTE	201.443,41D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	133.133,85D
1.1.1.1	BENS NUMERÁRIOS	24.518,18D
1.1.1.1.1	CAIXA GERAL	24.518,18D
1.1.1.1.1.0001	CAIXA	24.518,18D
1.1.1.2	BANCOS C/MOVIMENTO	108.615,67D
1.1.1.2.2	BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	108.615,67D
1.1.1.2.2.0053	BANCO DO BRASIL S/A C/APL.	48.696,05D
1.1.1.2.2.0071	BANCO SANTANDER C/ APLICAÇÃO	59.919,62D
1.1.2	DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	68.309,56D
2.5	E S T O Q U E S	68.223,24D
1.1.2.5.1	E S T O Q U E	68.223,24D
1.1.2.5.1.0141	ESTOQUE MERCADORIAS P/REVENDA	68.223,24D
1.1.2.6	TRIBUTOS A RECUPERAR	51,42D
1.1.2.6.1	IMPOSTOS A RECUPERAR	51,42D
1.1.2.6.1.0152	IRF S/APL.FINANCEIRAS	51,42D
1.1.2.7	OUTROS CRÉDITOS	34,90D
1.1.2.7.2	ADIANTAMENTOS	34,90D
1.1.2.7.2.0205	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	34,90D
1.2	NAO CIRCULANTE	515.466,98D
1.2.1	DIREITOS REALIZAVEIS A L.PRAZO	275.400,00D
1.2.1.2	EMPRÉSTIMOS	275.400,00D
1.2.1.2.1	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO	275.400,00D
1.2.1.2.1.0235	PADARIA E CONFEITARIA VENEZA LTDA	275.400,00D
1.2.2	INVESTIMENTOS/IMOBILIZADOS	240.066,98D
1.2.2.1	INVESTIMENTOS	27.789,14D
1.2.2.1.2	OUTROS INVESTIMENTOS	27.789,14D
1.2.2.1.2.0250	MENSALIDADE TC HSBC	16.744,90D
1.2.2.1.2.0251	OUROCAP	11.044,24D
1.2.2.2	IMOBILIZADO	212.277,84D
1.2.2.2.1	IMOBILIZAÇÕES	212.277,84D
1.2.2.2.1.0262	INSTALAÇÕES	21.990,00D
1.2.2.2.1.0263	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.839,44D
1.2.2.2.1.0266	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.721,78D
1.2.2.2.1.0270	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	27.483,00D
1.2.2.2.1.0271	VEÍCULOS	68.619,03D
1.2.2.2.1.0272	BANCO DO BRASIL CONSÓRCIO	8.906,57D
1.2.2.2.1.0273	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1.540,00D
1.2.2.2.1.0274	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LEASING	15.814,00D
1.2.2.2.1.0275	SISTEMA DE SEGURANÇA	986,00D
1.2.2.2.1.0276	EQUIPAMENTO BANRICOMPRAS	1.378,02D
2	P A S S I V O	716.910,39C
2.1	C I R C U L A N T E	86.077,15C
2.1.1	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	86.077,15C
2.1.1.1	DÉBITOS P/DUPLS.A PAGAR	39.190,18C